



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 585/2007-01

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data da sessão pública na internet: 18 / 11 /2007

Horário da sessão pública na internet: 10:30 (horário de Brasília)

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, através da Superintendente Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima, situado a Avenida Recife n.º 2479 – Flores – Manaus/Am, Fone/Fax:(0xx92) 3642-2917, mediante o Pregoeiro: **José Maria Moura Cavalcante** designado pela Portaria n.º 1.610, de 30 de Novembro de 2006, publicada no DOU do dia 01 de Dezembro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 50601.000219/2007-92.

Observação: Este Edital atende as determinações da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente do cumprimento do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de Empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para realização de serviços abaixo discriminados na Sede da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR e Anexos:

- Laudo técnico das instalações elétricas existentes;
- Projeto básico da reforma das instalações elétricas, incluindo SPDA;
- Apresentação dos projetos impressos, em papel e em escala apropriada a boa visualização, e em mídia (CD);
- Planilha orçamentária;
- Planilhas de composição unitária;
- Cronograma Físico–Financeiro;
- Memorial descritivo dos serviços e materiais a serem utilizados;
- Registro dos projetos, planilhas e memoriais no CREA.

As instalações da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, compreendem:

- a) A Sede do DNIT;
- b) Arquivo Geral;
- c) Setor de Material e Patrimônio;



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

- d) Depósito;
- e) Setor resp. pelo Unidade Local do Castanho;
- f) Ambulatório médico.

Todo o projeto deverá seguir rigorosamente as normas da **ABNT**, e as **NB's** em vigência.

O profissional ou a empresa vencedora do certame licitatório se comprometerá a desenvolver os serviços constantes do projeto de instalações elétricas, seguindo rigorosamente as especificações constantes no memorial descritivo ou na planilha orçamentária.

O valor estimado para os serviços é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

O prazo estimado para a entrega do laudo, projeto básico impresso, planilha orçamentária, planilha de composições e cronograma físico-financeiro, será de **60 (sessenta) dias**.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Declaração da inexistência de fatos impeditivos
- Anexo III – Declaração do menor
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Termo de Encerramento

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Os interessados que pertençam ao ramo de atividade objeto deste certame e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2 Os interessados que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001 e alterado pelos incisos I e II do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002.

3.1.2.1. Os interessados não cadastradas e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgão da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. (Parágrafo Único do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002).

3.1.2.2. Não poderão participar deste pregão, as cooperativas de mão-de-obra, conforme o termo de ajuste de conduta de 05 de julho de 2003, firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.

4 – DO CREDENCIAMENTO



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005), no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **DNIT** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.
 - 5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
 - 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
 - 5.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **DNIT** o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da “**Proposta**”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências e de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, por meio eletrônico, via Internet, no endereço jose.cavalcante@dnit.gov.br, ou protocolizada na Sede da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, sito: Avenida Recife n.º 2.479 – Flores – CEP: 69058-775 - Manaus-AM .
 - 5.2.1. Não deverão ser considerados pelos Licitantes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos obtidos na forma diferente da citada do item anterior.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como **firmes** e **verdadeiras** suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **DNIT** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

terceiros. (Art. 13, III do Decreto nº 5.450/2005).

- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV do Decreto n. 5.450/2005).
- 6.3. Os licitantes deverão encaminhar as propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir do horário previsto no edital, onde até a sua abertura, os mesmos poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 1º do Art. 21 e Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.5. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.6. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada até o máximo de 01 (uma) hora, através do fone/fax (0xx92) 3642-2917, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
- 6.7. A proposta de preços deverá conter:
 - 6.7.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.7.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - 6.7.3. A proposta deverá ser acompanhada de declaração, em campo apropriado, e de documentação anexa comprovando, se for o caso, de condição de licitante de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). A ausência desta declaração impedirá a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

- 7.1. A partir do horário previsto no **preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 585 / 2007-01**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. **O lance será dado sobre o menor valor global.**
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

8.10. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise das propostas de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada “on-line “ no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

10.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, **de inexistência de fato impeditivo** que possa impedir a sua habilitação neste certame.

10.2.1. Declaração do **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**.

10.3. Registro junto ao CREA devidamente atualizado da empresa e do Engenheiro Responsável pelo projeto ou do profissional em se tratando de profissional autônomo.

10.3.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove por parte de seus profissionais a prestação de serviços similares ao do presente objeto a ser contratado, qual seja: emissão de pareceres técnicos e elaboração de projetos de gerenciamento de serviços na área de qualidade de energia elétrica.

10.4. É imprescindível a visita ao local dos serviços referidos no objeto, e discriminados nos Anexos,



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

10.5. O licitante fará Declaração de Visita ao local dos serviços assegurando conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.6. A vistoria só poderá ser realizada por engenheiro devidamente credenciado, em se tratando de empresa participante, devendo o mesmo ser aquele que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços.

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.7.1. Em nome do Licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.8. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8.1. A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do fone/fax **(0xx92) 3642-2917**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, conforme mencionado acima, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

10.9. Serão inabilitadas as empresas Licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados nos itens acima e nos prazos definidos no presente Edital.



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

11 - DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006.

- 11.1. Relativamente aos artigos 3º, 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 11.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.
- 11.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44º e 45º, da Lei Complementar nº 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs, na ordem de classificação.
- 11.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 11.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 9.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Em se tratando de empresa comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, engenheiro elétrico ou eletricitista, detentor de



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de elaboração de projetos e gerenciamento de serviços na área de qualidade de energia elétrica.

b) Na execução dos serviços será obrigatória, a participação direta do profissional indicado pelo licitante.

c) Certidão e prova de quitação da anuidade devida ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição na sede do licitante, relativa ao corrente exercício, nos termos dos Artigos 63, 67 e 69 da Lei n.º 5.194/66, ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde o projeto deva ser executado.

13 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

a) O balanço acima referenciado deverá apresentar os seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente), ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral): iguais ou maiores que 1 (um), os quais serão verificados “on-line” no SICAF.

13.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, referente aos últimos cinco anos, expedida pelos Distribuidores da Justiça do domicílio da sede da empresa, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas. A empresa licitante que tenha sido concordatária nos últimos cinco anos e que tenha levantado, ou levante, a concordata antes da data prevista para a licitação, poderá participar da mesma desde que apresente a devida Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

13.3. O licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado mínimo de valor igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação. (exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);

13.3.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial.

14 – DA GARANTIA

14.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos, declarações impressas relativa a consulta “ON LINE” do SICAF, acerca da situação do licitante vencedor, que deverá ser repetida, todas às vezes, antes de cada pagamento dos serviços, ocorridos no decorrer da contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada a interessada, para que



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

14.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

14.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecido por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **Superintendência Regional do DNIT/AM/RR**, sob pena de rescisão contratual.

14.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **DNIT**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **Superintendência Regional do DNIT/AM/RR**, sob pena de rescisão contratual.

14.5. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

14.6. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

14.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 70 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2. Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

15.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 15.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificado a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Cadastro e Licitação da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR – Avenida Recife n.º 2.479 – Bairro: Flores – CEP: 69058-775 – Manaus-AM.
- 15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

- 16.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação, onde o adjudicatário será convocado para assinar o contrato após 48 (quarenta e oito) horas da retirada da **NOTA DE EMPENHO**, em que será exigida a **comprovação das condições de habilitação** consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.2. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação das condições referida no item 17.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.3. **É facultado ao DNIT**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, **convocar os LICITANTES remanescentes, observado o disposto no subitem 17.4 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração desta



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

Superintendência poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **licitante vencedor** as seguintes sanções:

- 17.1.1 – advertência;
 - 17.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - 17.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 17.2. Ficarão **impedido de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- 17.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
 - 17.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 17.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.2.4 - fizer declaração falsa;
 - 17.2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 17.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 17.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o **licitante vencedor** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 17.3.1 - pelo fornecimento de serviço desconforme com o especificado e aceito;
 - 17.3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do serviço recusado por esta Superintendência;
 - 17.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.
- 17.4. Além das penalidades citadas, o **licitante vencedor** ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.
- 17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Superintendência Regional do DNIT/AM/RR**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 18.3**, o **licitante vencedor** ficará isento das penalidades mencionadas.
- 17.6. As sanções previstas no item **18.2** poderão ser aplicadas ao **licitante vencedor** juntamente com as de **multa**, elencadas no item **18.1**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 17.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota Fiscal dentro



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

do prazo estabelecido nos subitens 18.1 e 18.4 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 19 deste Edital.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, na classificação 33390.39.05, conforme Nota de Crédito nº 003670, datado de 15/10/2007.

19 – DO PAGAMENTO

- 19.1. A Superintendência Regional do DNIT/AM/RR pagará à vencedora, pelo fornecimento do efetivo serviço prestado, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.
- 19.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento contados a partir da data da prestação do serviço.
- 19.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela que será devolvida ao licitante vencedor pelo Gestor da prestação de serviço e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.
- 19.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” feita pelo DNIT ou mediante a apresentação de documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada e sem registro no CADIN.
- 19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **licitante vencedor** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por esta Superintendência, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Estima-se em 60 (sessenta) dias corridos o prazo total dos serviços.

- 20.1. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, após a verificação da conformidade de execução.
- 20.2 Será rejeitado, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as especificações propostas.
- 20.3 No caso de discrepância de qualidade e quantidade do serviço, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, o licitante adjudicatário disporá de um prazo de 03 (três) dias para proceder as correções ou substituições necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste edital e seus anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 A presente licitação, destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

- 21.7 A contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos e apresentar os documentos que certifiquem que a execução dos serviços está legalizada perante esses órgãos concessionárias.
- 21.8 Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante desta especificação.
- 21.9. A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 21.10. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

22 - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

APROVO (Conf. Art. 9º, II do Decreto 5.450/05).

Manaus-AM, de de 2007

Eng. Maria Auxiliadora Dias Carvalho
Superintendente Regional do DNIT/AM/RR



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O presente Pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para realização de serviços abaixo discriminados na Sede da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR e Anexos:

- Laudo técnico das instalações elétricas existentes
- Projeto básico da reforma das instalações elétricas, incluindo SPDA.
- Apresentação dos projetos impressos, em papel e em escala apropriada a boa visualização, e em mídia (CD)
- Planilha orçamentária
- Planilhas de composição unitária
- Cronograma Físico–Financeiro
- Memorial descritivo dos serviços e materiais a serem utilizados
- Registro dos projetos, planilhas e memoriais no CREA.

As instalações da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, compreende:

- a) A Sede do DNIT
- b) Arquivo Geral
- c) Setor de Material e Patrimônio
- d) Depósito
- e) Setor resp. pelo Unidade Local do Castanho
- f) Ambulatório médico

Todo o projeto deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT, e as NB's em vigência.

O profissional e/ou empresa ganhadora do certame licitatório se comprometerá a acompanhar os serviços constantes do projeto de instalações elétricas, seguindo rigorosamente as especificações constantes no memorial descritivo ou na planilha orçamentária.

O valor estimado é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

O prazo estimado para a entrega do laudo, projeto básico impresso, planilha orçamentária, planilha de composições e cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e registro no CREA, será de 60 (sessenta) dias.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente pregão eletrônico justifica-se, tendo em vista que a rede elétrica da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, está funcionando acima da sua capacidade, com a entrada de novos equipamentos no sistema, o mesmo ficou sobrecarregado, gerando com isso a queima de vários



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

equipamentos.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados compreenderão estudo e análise das instalações elétricas, de comunicação de dados, bem como o sistema instalado de prevenção contra descargas atmosféricas, para-raios da sede e anexos da contratante. O serviço compreende o desenvolvimento das seguintes atividades:

- 3.1 – Levantamento, acompanhamento e análise das instalações elétricas existentes, incluindo estudo de carga, avaliação das instalações elétricas, certificação e inspeção conforme versa a NBR 5410/97 e diagnósticos de rede.
- 3.2 – Realização de estudo técnico investigativo, tendo como finalidade, averiguar a qualidade de energia fornecida, segurança das instalações, o carregamento dos circuitos e a disposição das instalações elétricas.
- 3.3 – Inspeção prévia do sistema existente objetivando a indicação do Para-Raios adequado a ser instalado, com observância do tipo de edificação e a área a ser protegida, SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.
- 3.4 – Avaliação do sistema elétrico estabilizado, composto por circuitos elétricos primários, compreendendo cabos, disjuntores, barramentos de terra e neutro, estendendo-se desde o quadro geral de energia de alimentação dos estabilizadores até os equipamentos estabilizados, barramentos e quadros de saída dos mesmos, percorrendo toda a extensão da sede da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR e Anexos, incluindo todas as derivações de energia estabilizada até o limite dos quadros de distribuição distribuídos pelo Órgão.
- 3.5 – Tomada de medições de parâmetros dos pontos críticos a serem focalizados por meio de estudos dos problemas hoje existentes quais sejam aqueles relacionados a problemas de qualidade de energia e de funcionamento de equipamentos eletrônicos e sistemas dentro das instalações da sede da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR e Anexos.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Estima-se em 60 (sessenta) dias corridos o prazo total dos serviços.

- 4.1. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, após a verificação da conformidade de execução.
- 4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as especificações propostas.
- 4.3. No caso de discrepância de qualidade e quantidade dos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, o licitante adjudicatário disporá de um prazo de 03 (três) dias para proceder as correções ou substituições necessárias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar de forma integral os serviços especificados, obedecendo as condições de preço, prazo e condições estipuladas em sua proposta e aceita pela Superintendência Regional do DNIT/AM/RR.
- 5.2. Arcar com as despesas advindas da contratação, não sendo aceitas quaisquer alegações que possam vir a obstaculizar a total e plena execução dos serviços, tais como incompreensões, dúvidas ou esquecimento de detalhes decorrentes da vistoria realizada.
- 5.3. Elaborar e entregar, em mídia impressa e CD – ROM, os originais dos projetos de instalação atualizados por decorrência de modificações que se fizerem necessárias.

6. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal com seu devido atesto.

7. PENALIDADES

Conforme descrito no Edital .

8. DA PROPOSTA

Será considerado, vencedor, o licitante que oferecer a proposta de **menor preço**, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Valor estimado **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

APROVO (Conf. Art. 9º, II do Decreto 5.450/05).

Manaus, ____ de _____ de 200 ____.

Eng.^a Maria Auxiliadora Dias Carvalho
Superintendente Regional do DNIT/AM/R



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNJP ou
CPF _____ sediada _____ (Endereço completo)
_____, declara, sob penas da lei que até presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2007.

Nome e número da identidade do declarante



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO MENOR

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Edital nº 585 /2007-01

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DNIT

MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
 Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
 FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/AM/RR E A EMPRESA.....PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE.....

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal, com sede no Setor das Autarquias Norte – SAN, Quadra 03, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes em Brasília/DF, através da sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS E RORAIMA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Avenida Recife, 2479 – Flores – Manaus/Am, fone/fax (92) 3642-2283, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0002-91, neste ato representada pela sua Superintendente Regional nos Estados do Amazonas e Roraima,, portadora da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF (MF) sob o nº e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida à Avenida, Bairro, Cidade/Estado, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr., portador (a) da Cédula de Identidade nº SSP/..... e, CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços de O presente Pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica, para elaborar projetos de instalações elétricas na Sede da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR e Anexos, o qual está vinculado ao Edital de Pregão nº...../ - e, a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº 50601.000219/2007-92, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de Licitação sob modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º /2007, fundamentado na Lei n.º 10.520/2002; subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e no Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000 e nas cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes no DNIT, cujo resultado foi homologado em data de pelo, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada ou profissional



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

legalmente habilitado para realização de serviços abaixo discriminados na Sede da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR e Anexos:

- Laudo técnico das instalações elétricas existentes
- Projeto básico da reforma das instalações elétricas, incluindo SPDA.
- Apresentação dos projetos impressos, em papel e em escala apropriada a boa visualização, e em mídia (CD)
- Planilha orçamentária
- Planilhas de composição unitária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Memorial descritivo dos serviços e materiais a serem utilizados
- Registro dos projetos, planilhas e memoriais no CREA.

As instalações da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, compreende:

- a) A Sede do DNIT
- b) Arquivo Geral
- c) Setor de Material e Patrimônio
- d) Depósito
- e) Setor resp. pelo Unidade Local do Castanho
- f) Ambulatório médico

Todo o projeto deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT, e as NB's em vigência.

O profissional e/ou empresa ganhadora do certame licitatório se comprometerá a acompanhar os serviços constantes do projeto de instalações elétricas, seguindo rigorosamente as especificações constantes no memorial descritivo ou na planilha orçamentária.

O prazo estimado para a entrega do laudo, projeto básico impresso, planilha orçamentária, planilha de composições e cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e registro no CREA, será de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O edital e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 Executar de forma integral os serviços especificados neste Termo de Referência, obedecendo as condições de preço, prazo e condições estipuladas em sua proposta e aceita pela Superintendência Regional do DNIT/AM/RR.

3.2 Arcar com as despesas advindas da contratação, não sendo aceitas quaisquer alegações que possam vir a obstaculizar a total e plena execução dos serviços, tais com incompreensões, dúvidas ou esquecimento de detalhes.

3.3 Elaborar e entregar, em mídia impressa e CD – ROM, os originais dos projetos de instalação atualizados por decorrência de modificações que se fizerem necessárias.



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

- 3.4 Possibilitar em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços em execução, fornecendo as informações necessárias e/ou respostas a qualquer solicitação ou pedido de esclarecimentos da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR.
- 3.5 Obedecer as recomendações relacionadas à segurança do trabalho, bem como se responsabilizar pela segurança dos seus empregados, prestando imediato atendimento, na hipótese de acidente, bem como danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou postos.
- 3.6 Executar os serviços em rigorosa conformidade ao estabelecido nos processos e normas a saber:
- a) normas da ABNT.
 - b) prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - c) regulamentos das empresas concessionárias.
- 3.7 Refazer os trabalhos que venham a ser recusados pela Superintendência Regional do DNIT/AM/RR,
- 3.8 Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Superintendência Regional do DNIT/AM/RR.
- 3.9 Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.10 Disponibilizar para a Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, a estrutura técnica administrativa necessária ao suporte na execução dos serviços, sejam aqueles relacionados à instalação física, sejam aquelas relacionadas ao tratamento de dados e informações.
- 3.11 fornecer atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1 Fornecer ao CONTRATADO arquivos, projetos e plantas que possuir e que sejam pertinentes ao assunto em questão.
- 4.2 Notificar o CONTRATADO sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidade que venham a ser observadas, ficando assegurado a Superintendência Regional do DNIT/AM/RR, o direito de ordenar a suspensão dos serviços.
- 4.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes do Contratado às dependências do Contratante relacionadas à execução do Contrato;
- 4.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado pelo contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

Para a execução do serviço a empresa CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:

- 5.1 - Levantamento, acompanhamento e análise das instalações elétricas existentes, incluindo estudo de carga, avaliação das instalações elétricas, certificação e inspeção conforme versa a NBR 5410/97 e diagnósticos de rede.
- 5.2 – Realização de estudo técnico investigativo, tendo como finalidade, averiguar a qualidade de energia fornecida, segurança das instalações, o carregamento dos circuitos e a disposição das instalações elétricas.
- 5.3 – Inspeção prévia do sistema existente objetivando a indicação do Para-Raios adequado a ser instalado, com observância do tipo de edificação e a área a ser protegida, SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.
- 5.4 – Avaliação do sistema elétrico estabilizado, composto por circuitos elétricos primários, compreendendo cabos, disjuntores, barramentos de terra e neutro, estendendo-se desde o quadro geral de energia de alimentação dos estabilizadores até os equipamentos estabilizados, barramentos e quadros de saída dos mesmos, percorrendo toda a extensão da sede da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR e Anexos, incluindo todas as derivações de energia estabilizada até o limite dos quadros de distribuição distribuídos pelo Órgão.
- 5.5 – Levantamento do documental existente, partindo tanto de documentos internos tais como plantas, projetos e alterações de execução realizada nas instalações elétricas; como de documentos fotográficos ou testemunhais.
- 5.6 – Tomada de medições de parâmetros dos pontos crítico a serem focalizados por meio de estudos dos problemas hoje existentes quais sejam aqueles relacionados a problemas de qualidade de energia e de funcionamento de equipamentos eletrônicos e sistemas dentro das instalações da sede da Superintendência Regional do DNIT/AM/RR e Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, na classificação 33390.39.05 no valor de R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – A Superintendência Regional do DNIT/AM/RR pagará a vencedora, pelo fornecimento dos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento contados a partir da data da prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

DNIT

MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
 Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
 FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela que será devolvida ao licitante vencedor pelo Gestor da prestação de serviço e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, por meio de consulta “on line” feita pelo DNIT ou mediante a apresentação de documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada e; que não possua registro no **CADIN** (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais).

PARAGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por esta Superintendência, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração no CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data da publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os trabalhos executados serão recebidos por esta Superintendência

DNIT

MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações e NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS anteriormente citadas.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) DO VALOR DO CONTRATO, conforme Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS vigentes no DNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO DNIT - Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS, vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso não mantenha atualizado, durante o período de contratação, seus registros junto ao SICAF (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores) e que não tenha registro no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais), até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a CONTRATANTE, que avaliará a possibilidade de substituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei n.º 10.520/2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, O CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério do CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório.

DNIT

MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme subitens **18.2.1** até **18.7** do Edital.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades da alínea “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério desta Superintendência Regional, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF .

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo DNIT/AM/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, pelos motivos enumerados no Inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

b) nas situações previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) por acordo entre as partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO – o presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação, exclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir as questões decorrentes do presente CONTRATO. E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Manaus/AM, de de 2007.

Superintendente Regional do DNIT/AM/RR

RESP. PELA ÁREA ADM.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DNIT NOS ESTADOS DO AM/RR
Avenida Recife, n.º 2479 – Flores, MANAUS/AM - BRASIL
FONE: 3648-0374/FAX: 3642-2283 - CEP 69058-775

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº 585 / 2007 contém 28 (vinte e oito) páginas incluindo-se esta, devidamente numeradas.

Manaus/AM, de de 2007.

Eng.^a Maria Auxiliadora Dias Carvalho
Superintendente Regional do DNIT/AM/RR